

**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

**COMITÊ TÉCNICO DE AUDITORIA INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL – CTAI-JF**

**ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CTAI-JF**

**DATA : 26/04/2022**

**LOCAL : PLATAFORMA TEAMS**

**HORÁRIO : 14h30 às 18h30**

**PARTICIPANTES:**

**Eva Maria Ferreira Barros**

Secretária de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

Presidente do CTAI

### **Marília André da Silva Meneses Graça**

### Diretora da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Membro do CTAI

**Márcio Cabral**

Diretor da Secretaria de Auditoria Interna, em exercício

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Membro do CTAI

### **Patrícia Ribeiro**

Diretora da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Membro do CTAI

### **Wolfgang Striebel**

### Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Membro do CTAI

### **Sídia Maria Porto Lima**

### Diretora da Subsecretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Membro do CTAI

### **Fábio Trevisan**

### Diretor do Núcleo de Auditoria Interna

Seção Judiciária do Espírito Santo

Membro do CTAI

### **Rita de Cássia Sapia Alves da Cruz**

### Diretora do Núcleo de Auditoria Interna

Seção Judiciária de São Paulo

Membro do CTAI

### **Denise de Fátima Meskau**

### Diretora do Núcleo de Auditoria Interna

Seção Judiciária do Paraná

Membro do CTAI

### **Frederico de Andrade Aquino**

### Supervisor da Seção de Auditoria Interna

Seção Judiciária do Ceará

Membro do CTAI

- **Angelita da Mota Ayres Rodrigues**

Subsecretária de Auditoria de Governança e de Gestão

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

- **Roberto Junio dos Santos Moreira**

Subsecretário de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

- **Roberta Bastos Cunha Nunes**

Assessora Técnica

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

- **Débora Cristina Jardim Vaz**

Chefe da Seção de Auditoria de Gestão e de Prestação de Contas

Subsecretaria de Auditoria de Governança e de Gestão

Secretaria de Auditoria Interna

- **Fábio Júnio Dantas**

Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal

Subsecretaria de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

|  |  |
| --- | --- |
| **TEMA** | **OBJETIVOS** |
| **Abertura** | A Secretária de Auditoria Interna do CJF deu boas-vindas a todos. Antes de abordar os temas da Pauta, informou a todos que a Justiça Federal precisa indicar candidato ou candidatos para representar os Tribunais Regionais Federais no Comitê do SIAUD-JUD, enfatizando ser mais conveniente que seja acordada a indicação de apenas um representante. A representante do TRF1 sugeriu que fosse apresentado o critério de rodízio entre os Tribunais, na sequência numérica, ou seja, como o TRF1 foi o primeiro, o próximo seria o TRF2 e assim sucessivamente.  Uma vez que se encontra pendente processo de definição do próximo titular da Unidade de Auditoria Interna do TRF2, decidiu-se, acatando sugestão do TRF5, que o melhor critério para indicação do próximo representante seria o de sorteio de todos os representantes dos próximos quatro mandatos. Procedeu-se, desse modo, ao sorteio, tendo sido sorteado o representante do TRF4. O próximo representante sorteado, para o mandato seguinte, foi o do TRF2, o seguinte foi o do TRF5 e, por último, o do TRF3.  A Secretária de Auditoria Interna do CJF informou a todos que nesta data, pela manhã, foi realizada reunião entre representantes do Comitê do SIAUD-JUD encarregado de elaborar a minuta do Manual de Auditoria Interna do CNJ e representantes das Unidades de Auditoria Interna do CJF e do TRF1, ocasião em que foi comunicado o acatamento de quase todas as sugestões apresentadas pelo CTAI à redação do Manual.  A Secretária também comunicou que as proposições de alterações das Resoluções CJF n. 653, 676 e 677 em decorrência do advento da Resolução CNJ n. 422/2021 foram apresentadas ao Secretário-Geral do CJF, e ficou definido, no entanto, aguardar a manifestação do CNJ em relação às sugestões apresentadas pelo CTAI para que se decida o encaminhamento a ser dado à matéria, o que poderá ocorrer somente na próxima gestão do CJF. |
| **Tema 1:** Implantação do Programa de Qualidade - PQA | **Objetivo:** Proceder à análise preliminar dos resultados daimplantação do Programa de Qualidade de Auditoria – PQA, dificuldades detectadas, e discussão acerca da necessidade de alterações no referido Programa.  Tratou-se, nesta oportunidade, das informações relacionadas aos questionários e aos indicadores.  Em relação aos questionários, foram apresentadas as seguintes ponderações pelos representantes do CJF, dos tribunais e das seções judiciárias:  CJF: Quanto aos Anexo I (percepção dos auditores) e Anexo II (percepção do supervisor da Auditoria), observou-se que muitas perguntas constantes dos questionários não parecem agregar valor à Auditoria.  No que concerne ao questionário III, aplicado aos dirigentes das unidades auditadas, apontou-se que este, na avaliação da SAI, trouxe resultados que irão ajudar na melhoria das atividades de auditoria.  Quanto ao questionário de avaliação periódica, o Anexo IV, respondido pelo Comitê de Auditores, verificou-se que há questões que não estão claras, dificultando a apresentação de respostas.  Em relação ao questionário V, entendeu que, apesar de extenso, trouxe contribuições para a melhoria dos trabalhos de auditoria.  TRF1: Informou que, contrariamente à experiência do CJF, a aplicação dos questionários I e II pelo TRF1 e Seções Judiciárias agregaram bastante valor, uma vez que os respondentes puderam justificar suas respostas. O questionário III também agregou muito valor. Somente considerou os questionários IV e V muito longos.  TRF 2 e representante das seções judiciárias: consideraram que os Anexos I e II não agregaram muito valor, porque enalteceram muito a Auditoria Interna. Quanto ao Anexo III, como as unidades da gestão ainda não assimilaram muito bem o papel da Auditoria Interna, as avaliações tenderam a ser mais negativas, destoando da realidade. Com relação ao Anexo IV, entenderam que muitas questões não se relacionam à realidade da Auditoria Interna. Também consideraram os Anexos IV e V muito extensos.  TRF 3 e representante das seções judiciárias: Afirmaram que os questionários ainda não foram aplicados, pretendem aplicá-los nas auditorias a serem realizadas em 2022.  TRF 4 e representante das seções judiciárias: Informaram que foram aplicados somente os Anexos I, II e III, considerando, da mesma forma que o CJF, que os Anexos I e II tiveram respostas muito condescendentes. Também entendeu que os Anexos IV e V são muito extensos.  TRF 5 e representante das seções judiciárias: Afirmaram que os questionários ainda não foram aplicados, pretendem aplicá-los nas auditorias a serem realizadas em 2022.  Na sequência, após a manifestação de todos, a Secretária de Auditoria Interna do CJF propôs o seguinte encaminhamento em relação aos questionários de avaliação: que sejam mantidos os questionários até que o Conselho Nacional de Justiça defina o novo modelo de Programa de Qualidade.  Todos concordaram e votaram pela não revisão dos questionários, optando-se por aguardar a definição do CNJ quanto ao Programa de Qualidade.  Em seguida, a Secretária de Auditoria Interna do CJF passou a tratar da questão dos indicadores do Programa de Qualidade.  No que concerne ao Indicador 1 – Treinamentos – a representante do TRF1 apontou que estão sendo considerados apenas os treinamentos em relação aos quais o servidor apresentou certificado. Disse ter dúvidas quanto ao assunto dos treinamentos que podem ser aceitos para fins do indicador. Tanto a representante do TRF1 quanto o do TRF4 entenderam que o critério poderia ser o aceite do treinamento para fins de Adicional de Qualificação. Se for aceito para fins de AQ, poderia ser aceito para fins do indicador.  Quanto ao Indicador 2 – que trata das Recomendações Atendidas, a representante do TRF1 pontuou que o grande problema do estoque de recomendações não atendidas é que somente se pode apurar o estoque de recomendações que tiveram monitoramento, uma vez que aquelas que não sofreram monitoramento não podem ter o seu resultado alterado. Como o indicador determina que devem ser consideradas todas as recomendações não atendidas do estoque, o resultado gera uma distorção, uma vez que entram nesse resultado as recomendações não monitoradas. Outro problema levantado por ela refere-se à classificação da situação da recomendação. Deu como exemplo aquelas recomendações consideradas acatadas pela administração, mas em relação às quais a administração afirma ser inviável implementar. Neste caso, a Unidade de Auditoria Interna retira essa recomendação da situação de não atendida, ou seja, retira-a do estoque, uma vez que ela se torna não mais exigível.  Foram levantadas diversas dúvidas e dificuldades em computar os resultados para esse indicador de Recomendações Atendidas. Por exemplo, com relação às recomendações emitidas ao Tribunal pelo CNJ ou pelo CJF, se devem ou não ser computadas no indicador do Tribunal, no caso de recomendações emitidas no passado e que são consideradas prejudicadas, uma vez que se referem a normas já revogadas e da possibilidade de considerar, neste ou em outro indicador a ser criado, a aquiescência do gestor máximo com relação à recomendação, pois isso indica o seu teor vinculativo.  Quanto ao terceiro indicador, de cumprimento do PAA, levantou-se dúvida quanto à hipótese de auditorias previstas no PAA e posteriormente adiadas ou canceladas e, ainda, as realizadas fora do PAA. A Secretária de Auditoria Interna do CJF esclareceu que todas as auditorias devem estar previstas no PAA e quando houver adiamento ou cancelamento de alguma ação, este deve ser alterado e esta versão alterada é que deve ser considerada.  Outra dúvida levantada foi quanto às auditorias que tiveram sua execução iniciada no próprio exercício do PAA, mas somente tiveram o seu relatório final emitido no exercício seguinte. Deve ser considerada concluída em relação ao PAA no qual foi incluída ou somente considerar no exercício da conclusão do relatório?  Quanto ao indicador do tempo de emissão dos relatórios finais, a Secretária de Auditoria Interna do CJF observou que o prazo de 15 dias úteis para a emissão do relatório final, em muitos casos, não é viável.  Observou-se, durante as discussões, que há diferença entre relatórios muito extensos, que demandam mais tempo para serem emitidos, e aqueles mais simples e que esse indicador deveria ser revisto, sugerindo-se o estabelecimento de um prazo médio para emissão de relatório final, englobando as auditorias mais simples e aquelas mais complexas, adotando-se um prazo médio entre todas.  A representante do TRF3 sugeriu um indicador de cumprimento do cronograma do PAA, como novo indicador ou como substituto do indicador do tempo de emissão dos relatórios finais.  Também foi sugerida a análise da possibilidade de inclusão de indicador que trate especificamente do monitoramento das recomendações.  **Deliberações:**  Com relação aos questionários, os membros do CTAI deliberaram pela não revisão dos questionários, optando-se por aguardar a definição do CNJ quanto ao Programa de Qualidade.  No que se refere aos indicadores, os membros do CTAI decidiram estudar a revisão dos indicadores, para inclusão de critérios mais objetivos de aferição, bem como a criação de dois novos indicadores: das recomendações monitoradas e de cumprimento do cronograma do PAA. |
| **Tema 2:** Portaria n. 638/2019 que “dispõe sobre a instituição do Sistema de Integração de Dados de Auditoria Interna da Justiça Federal - SIAUD | **Objetivo:** Discutira viabilidade da continuidade do Sistema de Integração de Dados de Auditoria Interna da Justiça Federal – SIAUD  A Secretária de Auditoria Interna do CJF explicou que a SAI fez uma avaliação da Portaria n. 638/2019, que trata do Sistema de Integração de Dados de Auditoria Interna da Justiça Federal e concluiu que o disposto na Portaria não está sendo cumprido na prática e que, mesmo que estivesse sendo cumprido, não teria efetividade ou utilidade prática, uma vez que o sistema não permite o acesso ao inteiro teor dos processos e que o acesso à maior parte das informações divulgadas já é possível em consulta às páginas dos Órgãos na internet. Todos concordaram, por unanimidade, em propor a revogação da Portaria.  **Deliberação:**  Os membros do CTAI, por unanimidade, decidiram propor a revogação da Portaria CJF n. 638/2019. |
| **Tema 3:** Plano Tático de Auditoria Interna | **Objetivo:** Discutir a possibilidade de inclusão de Plano Tático de Auditoria Interna no Manual de Auditoria do CNJ  A representante do TRF3 defendeu a implementação de um Plano Tático de Auditoria Interna na Justiça Federal. Observou que, se o Manual de Auditoria Interna do CNJ for aprovado, os órgãos da Justiça Federal deveriam elaborar os seus planos prontamente. Após várias discussões sobre o tema, a Secretária de Auditoria Interna do CJF se comprometeu a estudar o assunto para que possa ser apresentado um modelo de planejamento estratégico bem formatado, a fim de apresentá-lo para discussão no CTAI. Enfatizou que, possivelmente, esse modelo somente poderá ser apresentado no segundo semestre de 2022.  **Deliberação:**  A Secretaria de Auditoria Interna do CJF apresentará ao CTAI, no segundo semestre de 2022, uma minuta de Plano Estratégico de Auditoria Interna para a Justiça Federal. |
| **Tema 4:** Trilha de capacitação/formação dos auditores e consultores | **Objetivo:** Discutir as estratégias de elaboração do Plano de Capacitação, de modo a permitir a formação adequada das equipes de auditores e consultores  A representante do TRF3 sugeriu o estabelecimento de trilhas de capacitação para formação dos auditores internos em determinados temas, de acordo com o seu nível de conhecimento e de experiência. A Secretária de Auditoria Interna do CJF e os demais membros do CTAI concordaram com a importância dessas trilhas, inclusive cogitando-se a realização de trilhas conjuntas de capacitação entre o CJF e os TRFs.  A Secretária de Auditoria Interna do CJF disse ser necessário fazer um levantamento das competências necessárias aos auditores internos e entende que esse levantamento deve constar da política de gestão de pessoas.  A representante do TRF1 sugeriu que fosse formado um grupo com representantes de cada TRF e do CJF para que fosse elaborado esse levantamento. No entanto, em face da quantidade de trabalho já atribuído às equipes, optou-se por aguardar a conclusão do planejamento estratégico para que fosse iniciada a formação do grupo de trabalho sugerido.  **Deliberação:**  Deliberou-se que, após a conclusão da elaboração do planejamento estratégico das unidades de auditoria interna da Justiça Federal, cada Tribunal irá indicar um servidor para fazer parte do grupo de trabalho encarregado de realizar o levantamento das competências dos auditores internos. |
|  | Na sequência, foi acordada a realização de uma reunião em maio/2022, com data ainda não determinada, para a análise dos itens da pauta que ficaram pendentes de apreciação.  Encerrou-se à reunião às 18h45. |